



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE SÃO LUÍS DO CURU - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Vara Única da Comarca de São Luís do Curu (CE), de entrância inicial, no dia 13 de setembro do corrente ano, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão deste signatário, nos termos das Portarias nº 101 e 116, editadas no fluente exercício, o que faço nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de entrância inicial constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Rua Florêncio Tabosa, s/n, Centro, São Luís do Curu-CE.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 12.336 (doze mil, trezentos e trinta e seis) habitantes sob a assistência do juiz em atuação no módulo.

Com referência à estrutura física, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do estado, de modo que as instalações atuais atendem à execução dos trabalhos judiciários.

Após perfunctória vistoria no prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, não havendo comprometimento aparente de sua estrutura. Há instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais ao seu interior bem como banheiro especialmente projetado para esses usuários.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso na unidade, vê-se que os mesmos são suficientes (8 computadores e 3 impressoras) para o normal desenvolvimento dos atos judiciais.

DADOS SOBRE O JUIZ

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização eram desempenhados até o dia 26 de setembro de 2013 (data em que a magistrada foi promovida para a 2ª Vara da Comarca de Quixadá) sob a presidência da Dra. **Ana Cláudia Gomes de Melo**, tendo a mesma entrado em exercício na comarca no dia 18 de janeiro de 2007. Respondia, ainda, pelos serviços eleitorais da Zona Eleitoral sediada naquela região. A partir do dia 03 de setembro de 2013, durante a férias da titular, passou a responder pelo módulo jurisdicional em análise, o Dr. Francisco Marcello Alves Nobre, que continuou respondendo pela unidade mesmo após a promoção da titular para a Comarca de Quixadá.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em seu desfavor até o momento da realização da inspeção.

A referida magistrada participou da capacitação em Administração Judiciária, na forma estabelecida na Meta 8 de 2010 do Judiciário.

DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI, exerce o cargo de Promotor de Justiça com ofício na Vara Única da Comarca de São Luís do Curu (CE) o Dr. Sérgio Henrique de Almeida Leitão, tendo entrado em exercício no dia 1º de abril de 2012.

DO DEFENSOR PÚBLICO

Não há Defensor Público lotado na comarca de São Luís do Curu (CE), segundo registro no FICOVI.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada pela Sra. Herbênia de Barros Sá, que exerce o cargo desde 24 de abril de 2012, estando igualmente composta por servidores do quadro e funcionários cedidos pela Prefeitura de São Luís do Curu, conforme discriminação a seguir:

- Vicente Ezequiel Alencar - Oficial de Justiça Avaliador;
- Oliveira Lopes Ferreira - Oficial de Justiça;
- Francisco Newton Braga Viana - Auxiliar Judiciário;

- Régia Soraya Castro Inácio – Auxiliar Judiciário;
- Raimundo Nonato de Castro – Analista Judiciário;
- Edilene Alves Dias (requisitada);
- Sislene Castro Inácio (requisitado);
- Natália Maria de Castro O. Barroso (requisitada);
- Rogéria de Castro Lima (requisitada);
- Rita do Nascimento (requisitada);
- Lúcia Maria (requisitada);
- Ana Paula Ferreira do Nascimento (requisitada);
- Antônia Lidiane Cipriano Meneses (requisitada).

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Na data da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na Secretaria de Vara Única de São Luís do Curu-CE 1.206 (um mil duzentas e seis) ações cíveis e criminais, das quais foram objeto de análise 80 (oitenta) ações.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os relacionados ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, Boletins de Ocorrência, Tutela, etc); os mandados de segurança; as ações civis públicas; todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária por envolver idosos; os feitos conclusos há mais de cem dias e as ações incluídas nas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, foram analisadas, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que dezenas de ações cíveis e criminais estão com **tramitação regular**, merecendo destaque o trabalho exercido pelo juiz em respondência pela unidade.

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes:

i) Metas do CNJ: constatou-se pequeno atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Há 11 (onze) processos submetidos à primeira Meta e 13 (treze) à segunda.

ii) Cartas Precatórias: verificou-se pequena quantidade de cartas precatórias, 22 (vinte e duas) no total, sendo que todas estão com andamento regular e/ou aguardando realização de audiência, cabendo registrar que o prazo máximo para designação das audiências é de um mês.

iii) Estatuto do Idoso: as causas relacionadas ao Estatuto do Idoso tramitam de forma prioritária, atendendo assim expressa disposição legal. Registre-se que todos os feitos contam com etiqueta identificadora.

iv) Ações penais em curso no módulo: analisadas as ações de réus presos, num total de 22 (vinte e dois) encarcerados, não se detectou irregularidade;

v) Tribunal do Júri: a Vara Única é competente para feitos do Tribunal do Júri, tendo ocorrido 8 (oito) sessões no mês de maio de 2013;

vi) Ações Cíveis: a unidade, em razão de sua competência, possui 804 (oitocentos e quatro) feitos cíveis;

vii) Ações afetas ao Juizado da Infância e Juventude: a Vara possui competência para questões envolvendo crianças e adolescentes, não havendo procedimento onde menores tenham sofrido medida de internação;

DEMAIS MATÉRIAS:

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

b) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

i) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) O juiz em respondência pela Comarca está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud (cumprimento da META 8 de 2009) e concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

iii) Encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

iv) A Unidade vem cumprindo as Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;

v) A unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais;

vi) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a presente data, está sendo superior a de feitos distribuídos no mesmo período (cumprimento momentâneo da Meta 1 de 2012);

vii) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: a vara informou, via FICOVI, que todos os mandados de prisão foram cadastrados;

viii) Improbidade Administrativa: foram detectadas ações de improbidade ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

ix) quando considerados os oito primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEN, constata-se que a Meta 1 de 2013 está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados superam os processos distribuídos: há informação de 242 feitos novos ingressados e 492 sentenciados.

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO LUÍS DO CURU								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	242	390	161.16	489	3	0	492	203.31
	242	390	161.16	489	3	0	492	203.31

PRODUTIVIDADE TOTAL DO JUIZ
NO PERÍODO DE SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

Número de sentenças proferidas	Número de audiências realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de conciliações realizadas
813	333	357	106
Média Mensal de Sentenças			813/12 = 67,75
Média Mensal de Audiências			333/12 = 27,75

Dados extraídos da ficha individual do Juiz – SGEN

c) **Conselho da Comunidade:** o juízo de São Luís do Curu informou que o colegiado não foi instalado, mas que o será em breve na forma prevista na LEP.

d) **Projeto Pai Presente:** orientações foram repassadas com relação ao assunto, procurando reforçar a atuação para a correta implementação do projeto. Com relação ao tema, verificou-se a existência de aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) notificações para as genitoras declararem a paternidade.

e) **Central de Conciliação:** observou-se que na Comarca não foi instalado o núcleo de conciliação.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada apresentado.

BOAS PRÁTICAS: a unidade vem utilizando etiqueta na capa dos processos de execução da pena, informando o regime atual de cumprimento da pena, a data da progressão de regime, do livramento condicional e do término da pena; expedição da Portaria nº 06/2003 que otimiza a tramitação processual através da entrega periódica de processos com vista ao Ministério Público ao setor administrativo do *Parquet*.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na unidade:

- i) 01 rol dos culpados;
- ii) registro geral dos processos administrativos nº 01;
- iii) registro 01 protocolo e correspondências de ações - cível e crime - devolução de precatórias;
- iv) nº 01 inquérito policial;
- v) relação dos objetos apreendidos;
- vi) tomo geral nº 04;
- vii) 01 termo de responsabilidade e guarda de menor, tutela e curatela;
- viii) termo de comparecimento de réu;
- ix) nº 06 protocolo;
- x) carga e devolução de autos.

Quanto aos livros verificados, não foram encontradas atencias, estando todos em conformidade com o artigo 392, da Lei Estadual n.º 12.342/94.

DEMAIS ASSUNTOS VINCULADOS À COMARCA

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

O Senhor Paulo de Tarso da Silva, figura como juiz de paz, através do Ato Normativo 06/1998, publicado em data de 15 de outubro de 1998.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública de São Luís do Curu está instalada em prédio situado na Av. Pedro Cipriano, s/n, bairro Centro, São Luís do Curu,

inaugurado em julho de 2010, encontrando-se a administração a cargo dos agentes penitenciários Raimundo Nonato, Leandro Sá e Rômulo de Sousa.

O prédio encontra-se em regular estado de conservação, havendo necessidade de execução de reforma em sua estrutura.

O mesmo conta com 4 (quatro) celas com capacidade para 5 (cinco) presos, cada uma, estando alojados 22 (vinte e dois) presos no regime fechado e 13 (treze) no regime semiaberto.

Os gêneros alimentícios são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, contando a cadeia com uma área grande para banho de sol, que acontece todos os dias às 09 horas. As visitas ocorrem às terças e sábados, de 09 às 11 horas. Não há registro de fugas recentes.

Cumprido ressaltar que, a visita à Cadeia local foi realizada pelo Juiz Corregedor Auxiliar e pelo Juiz em respondência.

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não foram registradas reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados quando ao desempenho da magistrada no módulo.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aproximar-se a prestação jurisdicional na unidade.

- 1) empenho da unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;
- 2) instalação do Conselho da Comunidade;
- 3) recrutamento de agentes da Infância e da Juventude;
- 4) instalação da Central de Conciliação.

Por fim, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz e aos servidores em geral acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, observância dos atos normativos expedidos, assim como das emanadas da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correccional.

CONCLUSÃO

Exceto o que fora anteriormente objeto de observação em tópico específico, não há qualquer reparo a ser feito em relação à tramitação das causas no juízo inspecionado. Percebe-se que se empreende regular marcha processual, sendo digno de nota o reforço dado à prestação jurisdicional pela magistrada e pela equipe lotada na unidade.

Constatou-se, ainda, que a diretora de secretaria mantém rígido controle sobre a equipe, especialmente quanto à observância do cumprimento dos expedientes, o que demonstra o engajamento de todos como forma de aprimorar a prestação do serviço judiciário.

Esse é o relato que se submete à douda apreciação deste Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza-CE, 07 de outubro de 2013.

Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça

Neuter Marques Dantas Neto
Juiz Corregedor Auxiliar